



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401  
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br  
www.camarasarzedo.mg.gov.br

**PROJETO DE LEI 08/2009**

***“Altera a lei nº322 de 09 de fevereiro de 2007 e Lei nº 291 de 01 de fevereiro de 2006, e dá providências”***

A Câmara Municipal de Sarzedo, DECRETA:

Art. 1º. O art. 4º da Lei 291 de 01 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Fica fixado em R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais) o valor da remuneração mensal que fará jus o ocupante do cargo ora criado, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices dos demais servidores públicos municipais.

Art. 2º. O art. 3º e o inciso I da Lei Municipal 322 de 09 de fevereiro de 2007, passam com a seguinte redação:

Art. 3º - O valor remuneratório referente a cada um dos cargos criados será alicerçado pela dotação orçamentária vigente, e será quantificado na seguinte ordem:

I – Assessor Jurídico Legislativo – R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2009.

  
**WILSON RAMOS DE JESUS**  
Presidente

  
**EDMILSON MIGUEL JÚLIO**  
Vice-Presidente

  
**GISELE KEILE DE OLIVEIRA PACITO**  
Secretária



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401  
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br  
www.camarasarzedo.mg.gov.br

### JUSTIFICATIVA

Considerando que na Câmara Municipal de Sarzedo, existe mais de um cargo de assessor jurídico, e estes cargos possuem remunerações diferentes;

Considerando o art. 3º alínea “c” da Lei Complementar nº 47/2009;

Considerando o art. 4º da Lei 291 de 01 de fevereiro de 2006;

Considerando o inciso I, art. 3º da Lei 322 de 09 de fevereiro de 2007;

Considerando que o trabalhador tem o direito a igual salário, idêntica a função, quando o trabalho é prestado ao mesmo prestador, conforme princípio da equiparação salarial.

Apresenta o feito, com o intuito de regulamentar o quadro funcional da Câmara Municipal;

Neste âmbito, requer aprovação do Projeto de Lei, com o auxílio dos demais edis da egrégia casa legislativa do município de Sarzedo.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401  
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br  
www.camarasarzedo.mg.gov.br

## A N E X O I AO PL 08/2009

***“Altera a lei nº322 de 09 de fevereiro de 2007 e Lei nº 291 de 01 de fevereiro de 2006, e dá providências”***

D E C L A R O para os fins de atendimento do inciso II, do art. 16, da Lei Complementar Federal 101 de 04 de maio de 2001, que o projeto de lei supra, tem *aumento de despesa ADEQUADO com a lei orçamentária anual e COMPATIBILIDADE com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

A adequação é em virtude de possuir dotação específica e suficiente, pois que não ultrapassam as despesas limites previstas no exercício.

A compatibilidade é relativa à sua conformidade com as diretrizes, objetivos e prioridades e metas previstos nas leis plurianual e de diretrizes orçamentárias.

Sarzedo, 20 de fevereiro de 2009.

Adriana Valéria Machado

**ADRIANA VALÉRIA DE FIGUEIREDO LOURENÇO MACHADO**  
Assessora Contábil da Câmara

*(Handwritten mark)*



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401  
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br  
www.camarasarzedo.mg.gov.br

ANEXO II AO PL 08/2009

**“Altera a lei nº322 de 09 de fevereiro de 2007 e Lei nº 291 de 01 de fevereiro de 2006, e dá providências”**

D E C L A R O , em atendimento ao inciso I, do art. 16 da LC 101 de 04.05.2001, que o projeto de lei que CRIA OS CARGOS QUE NOMINA E DÁ PROVIDÊNCIAS , tem a seguinte ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO no exercício de 2009 (fevereiro a dezembro) e nos dois exercícios seguintes:

Exercício de 2009 R\$ 79.100,00

Exercício de 2010 R\$ 85.700,00

Exercício de 2011 R\$ 85.700,00

Declaro ainda, para fins do § 2º do art. 16, obedeceu à seguinte metodologia:

Sarzedo, 20 de fevereiro de 2009.

**WILSON RAMOS DE JESUS**  
Presidente da Câmara Municipal

**ADRIANA VALÉRIA DE FIGUEIREDO LOURENÇO MACHADO**  
Assessora Contábil da Câmara



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo –  
Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

PARECER da Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamentos, tomadas de Contas e Redação Final.

Projeto de Lei nº 08/2009 **“Altera a lei nº 322 de 09 de fevereiro de 2007 e Lei nº 291 de 01 de fevereiro de 2006, e dá providências”**.

#### 1 – RELATÓRIO:

Recebeu esta Câmara Municipal de Vereadores Projeto de Lei nº 08/2009 de autoria dos Vereadores Wilson Ramos de Jesus, Edmilson Miguel Júlio e Gisele Keile de Oliveira Pacito.

Autuado o Projeto, lido em plenário vem agora a essa comissão nos termos ao art. 107, inciso I, alínea “g” do Regimento Interno.

Recebido o PROJETO nessa COMISSÃO foi, pelo Presidente da Comissão repassado ao Relator em cumprimento ao art. 137 “caput” do Regimento Interno.

É o relatório.

#### 2 – FUNDAMENTAÇÃO:

Compete a esta comissão o EXAME do Projeto nos aspectos de CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e JURIDICIDADE e bem assim quanto a ASPECTO GRAMATICAL E LÓGICO.

O projeto respeita e encontra respaldo no texto Constitucional Federal no art. 30, inciso I, vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Além de Constitucional o projeto também é LEGAL, eis que respeita a Lei Orgânica Municipal, note-se:

**Art. 37** - O Processo Legislativo compreende a elaboração de:

III - Lei Ordinária;



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo –  
Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

O presente projeto iguala o salário dos assessores jurídicos, visto que existe mais de um cargo de assessor jurídico e estes possuem remunerações distintas.

É silente salientar, que o projeto de lei tem como base o princípio da equiparação salarial, sendo que todo o trabalhador tem o direito a igual salário, quando tiver idêntica função e ser prestado ao mesmo prestador, no caso *in loco* a Câmara Municipal.

O projeto também é JURÍDICO, pois que não há no MUNDO DO DIREITO qualquer óbice ou empecilho à matéria por ele tratada que é alterar LEI MUNICIPAL EXISTENTE.

Com este formato a REDAÇÃO atende aos preceitos da LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 95 de 26 de fevereiro de 1998 que “Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.”

3 – CONCLUSÃO: SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL à APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº08/2009.

Sala das Reuniões, 09 de março de 2009.

**Rodrigo Antônio Ferrette - Pres. da Comissão**

**Edmilson Miguel Júlio - Relator**

**Rodney de Freitas Campos - Membro da Comissão**



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401

E-mail: [camarasarzedo@yahoo.com.br](mailto:camarasarzedo@yahoo.com.br)

[www.camarasarzedo.mg.gov.br](http://www.camarasarzedo.mg.gov.br)

### PROPOSIÇÃO DE LEI 07/2009

***“Altera a lei nº322 de 09 de fevereiro de 2007 e Lei nº 291 de 01 de fevereiro de 2006, e dá providências”***

A Câmara Municipal de Sarzedo, DECRETA:

Art. 1º. O art. 4º da Lei 291 de 01 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Fica fixado em R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais) o valor da remuneração mensal que fará jus o ocupante do cargo ora criado, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices dos demais servidores públicos municipais.

Art. 2º. O art. 3º e o inciso I da Lei Municipal 322 de 09 de fevereiro de 2007, passam com a seguinte redação:

Art. 3º - O valor remuneratório referente a cada um dos cargos criados será alicerçado pela dotação orçamentária vigente, e será quantificado na seguinte ordem:

I – Assessor Jurídico Legislativo – R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de março de 2009.

**WILSON RAMOS DE JESUS**  
Presidente

**EDMILSON MIGUEL JÚLIO**  
Vice-Presidente

**GISELE KEILÊ DE OLIVEIRA PACITO**  
Secretária



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401

E-mail: [camarasarzedo@yahoo.com.br](mailto:camarasarzedo@yahoo.com.br)

[www.camarasarzedo.mg.gov.br](http://www.camarasarzedo.mg.gov.br)

## A N E X O I A PROPOSIÇÃO DE LEI 07/2009

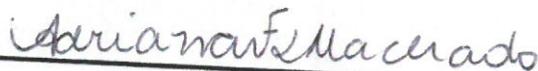
***“Altera a lei nº322 de 09 de fevereiro de 2007 e Lei nº 291 de 01 de fevereiro de 2006, e dá providências”***

D E C L A R O para os fins de atendimento do inciso II, do art. 16, da Lei Complementar Federal 101 de 04 de maio de 2001, que o projeto de lei supra, tem *aumento de despesa ADEQUADO com a lei orçamentária anual e COMPATIBILIDADE com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

A adequação é em virtude de possuir dotação específica e suficiente, pois que não ultrapassam as despesas limites previstas no exercício.

A compatibilidade é relativa à sua conformidade com as diretrizes, objetivos e prioridades e metas previstos nas leis plurianual e de diretrizes orçamentárias.

Sarzedo, 27 de março de 2009.



**ADRIANA VALÉRIA DE FIGUEIREDO LOURENÇO MACHADO**  
Assessora Contábil da Câmara





End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais  
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000  
Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401  
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br  
www.camarasarzedo.mg.gov.br

## ANEXO II A PROPOSIÇÃO DE LEI 07/2009

**“Altera a lei nº322 de 09 de fevereiro de 2007 e Lei nº 291 de 01 de fevereiro de 2006, e dá providências”**

D E C L A R O , em atendimento ao inciso I, do art. 16 da LC 101 de 04.05.2001, que o projeto de lei que CRIA OS CARGOS QUE NOMINA E DÁ PROVIDÊNCIAS , tem a seguinte ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO no exercício de 2009 (fevereiro a dezembro) e nos dois exercícios seguintes:

Exercício de 2009 R\$ 79.100,00

Exercício de 2010 R\$ 85.700,00

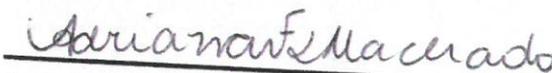
Exercício de 2011 R\$ 85.700,00

Declaro ainda, para fins do § 2º do art. 16, obedeceu à seguinte metodologia:

Sarzedo, 27 de março de 2009.



**WILSON RAMOS DE JESUS**  
Presidente da Câmara Municipal



**ADRIANA VALÉRIA DE FIGUEIREDO LOURENÇO MACHADO**  
Assessora Contábil da Câmara



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

## LEI Nº 406/2009

*“Altera a lei nº322 de 09 de fevereiro de 2007 e Lei nº 291 de 01 de fevereiro de 2006, e dá providências”*

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. O art. 4º da Lei 291 de 01 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - Fica fixado em R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais) o valor da remuneração mensal que fará jus o ocupante do cargo ora criado, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices dos demais servidores públicos municipais.

Art. 2º. O art. 3º e o inciso I da Lei Municipal 322 de 09 de fevereiro de 2007, passam com a seguinte redação:

Art. 3º - O valor remuneratório referente a cada um dos cargos criados será alicerçado pela dotação orçamentária vigente, e será quantificado na seguinte ordem:

I – Assessor Jurídico Legislativo – R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 31 de março de 2009.

  
**MARCELO PINHEIRO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ. 01.612.509/0001-58

## ANEXO I À LEI N° 406/2009

*“Altera a lei n°322 de 09 de fevereiro de 2007 e Lei n° 291 de 01 de fevereiro de 2006, e dá providências”*

D E C L A R O para os fins de atendimento do inciso II, do art. 16, da Lei Complementar Federal 101 de 04 de maio de 2001, que o projeto de lei supra, tem *aumento de despesa ADEQUADO com a lei orçamentária anual e COMPATIBILIDADE com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

A adequação é em virtude de possuir dotação específica e suficiente, pois que não ultrapassam as despesas limites previstas no exercício.

A compatibilidade é relativa à sua conformidade com as diretrizes, objetivos e prioridades e metas previstos nas leis plurianual e de diretrizes orçamentárias.

Sarzedo, 31 de março de 2009.

*Adriana Valéria de Figueiredo Lourenço Machado*

**ADRIANA VALÉRIA DE FIGUEIREDO LOURENÇO MACHADO**  
Assessora Contábil da Câmara



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

## ANEXO II À LEI Nº 406/2009

*“Altera a lei nº322 de 09 de fevereiro de 2007 e Lei nº 291 de 01 de fevereiro de 2006, e dá providências”*

D E C L A R O , em atendimento ao inciso I, do art. 16 da LC 101 de 04.05.2001, que o projeto de lei que CRIA OS CARGOS QUE NOMINA E DÁ PROVIDÊNCIAS , tem a seguinte ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO no exercício de 2009 (fevereiro a dezembro) e nos dois exercícios seguintes:

Exercício de 2009 R\$ 79.100,00

Exercício de 2010 R\$ 85.700,00

Exercício de 2011 R\$ 85.700,00

Declaro ainda, para fins do § 2º do art. 16, obedeceu à seguinte metodologia:

Sarzedo, 31 de março de 2009.

**WILSON RAMOS DE JESUS**  
Presidente da Câmara Municipal

**ADRIANA VALÉRIA DE FIGUEIREDO LOURENÇO MACHADO**  
Assessora Contábil da Câmara